

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO AZZURRA

Processo N° 0255373-68.2016.8.19.0001

Competência: março de 2017



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ

SLK-SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, pessoa jurídica especializada honrosamente nomeada para o cargo de Administração Judicial na pessoa de seu sócio RICARDO SULYAK, pelo MM Juízo no processo em curso, vem, na presente oportunidade, apresentar o relatório referente ao mês de março de 2017, assim disposto:

- I. Administração Judicial
- II. Panorama Econômico do Grupo

Sumário

I. Administração Judicial	4
Da Remuneração do AJ.....	4
II. Panorama Econômico do Grupo.....	4

I. Administração Judicial

A teor do art. 7º §2º c/c art.8º da LFRE, impugnações foram autuadas em apartado, e dentre as quais, a saber, processo nº 0051101-78.2017.8.19.0001 (Caixa Econômica Federal – CEF), nº 0054139-98.2017.8.19.0001 (Caixa Econômica Federal – CEF), nº 0057594-71.2017.8.19.0001 (Caixa Econômica Federal – CEF) e nº 0058026-90.2017.8.19.0001 (Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco Cartões S/A) foram apresentadas intempestivamente cf. fls.1175.

Não obstante, a dicção do diploma da LFRE faculta, aos Interessados, até o encerramento da recuperação judicial (art.63/LFRE) o pedido de retificação no quadro-geral, a ser requerido junto ao juízo universal, por ação própria, que obedeça ao procedimento ordinário do CPC, com fulcro nos art. 10 §6º c/c art.19 e parágrafos da LFRE.

A impugnação nº 0057800-85.2017.8.19.001 restou tempestiva de modo que já fora apreciada pelo administrador judicial, restando, portanto, o seu julgamento para então ser inserido na Consolidação do Quadro Geral de Credores (art.18 da LFRE).

Da Remuneração do AJ

O administrador judicial informa ao MM Juízo que até a presente data os mesmos têm sido pagos regularmente.

II. Panorama Econômico do Grupo

O relatório financeiro competência março de 2017 não pôde ser elaborado em virtude de os dados contábeis que servem de elementos-base para o mesmo não terem sido disponibilizados pela Recuperanda até o momento.

Tampouco um estudo contábil-financeiro, com base nos assentamentos contábeis do Grupo pelo período compreendido entre janeiro de 2014 até os dias atuais, informações estas solicitadas à Recuperanda no dia 22 de março de 2017 via correio eletrônico, poderá ser apresentado, por não terem sido, de igual maneira, encaminhados para o administrador judicial pela Recuperanda.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2017

RICARDO SULYÁK

CORECON/RJ: 25.757

ADMINISTRADOR JUDICIAL